



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 4.198, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre cancelamento de empenhos inscritos na Dívida Flutuante do Município como Restos a Pagar Processados e Não Processados dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e acerto contábil de valores que compõe a dívida fluante e devedores diversos do Município.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos utilizados para consolidação da movimentação do Poder Legislativo para fins de envio da Prestação de Contas do Município;

Considerando os cancelamentos identificados nos demonstrativos encaminhados pelo Legislativo para fins de consolidação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que diz que a dívida fluante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando que o parágrafo 2º do artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

Considerando o artigo 69 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores;

Considerando que a Contabilidade Pública dispõe de quatro sistemas independentes que é o Sistema Orçamentário, Sistema Financeiro, Sistema Patrimonial e Sistema de Compensação;

Considerando que os resultados econômicos do exercício são apurados tendo como base os valores registrados no sistema patrimonial e a movimentação financeira por fonte registrada no Sistema Financeiro durante todo o exercício, resultando na necessidade de ajustes para que haja compatibilização entre os dois sistemas;

Considerando a necessidade de acertos contábeis, em 31/12/2020, de contas que compõem a dívida fluante - serviços da dívida a pagar - por parte do Poder Executivo;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cancelado o valor de R\$ 546.577,68 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) na Dívida Flutuante do Município, relativo a saldos de "Restos a Pagar Processados e Não Processados" dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, inscritos pelo Município de Lagoa Santa, discriminados a seguir:

| ANO  | Nº DO EMPENHO | CREDOR                          | VALOR                 |
|------|---------------|---------------------------------|-----------------------|
| 2017 | 500           | CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | R\$ 800,00            |
|      |               | <b>TOTAL PROCESSADO</b>         | <b>R\$ 800,00</b>     |
| 2016 | 500           | CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | R\$ 248.384,62        |
| 2018 | 21            | CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | R\$ 237.393,06        |
| 2018 | 13666         | CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA | R\$ 60.000,00         |
|      |               | <b>TOTAL NÃO PROCESSADO</b>     | <b>R\$ 545.777,68</b> |
|      |               | <b>TOTAL GERAL</b>              | <b>546.577,68</b>     |

**Art. 2º** Ficam ressalvados eventuais direitos adquiridos dos credores e os respectivos pagamentos que lhes forem de direito e que vierem a ser reclamados em decorrência das anulações na forma deste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada à despesas de exercícios anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º** Ficam contabilmente acertadas, entre fontes de recursos, as contas extraorçamentárias INSS - Pessoal Civil, Pensão Alimentícia, Sinorte, Promed, Crédito consignado Caixa Econômica Federal, IPSV, Desconto Extra Judicial Retido em Folha de Pagamento, Sind - Saúde/MG, Sindtraux, Crédito Consignado em folha Banco Do Brasil e Pagamento Conforme Processo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de dezembro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.